

FOLHA 01 - ATA DA SESSÃO REAPRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018-PMF (SRP)

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (09.10.2018), com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sala de certames do setor de licitações, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Neto de Castro, os membros: Joseline dos Santos Moura e Aurelita Martins da Silva Lima. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas“, simultaneamente, em ato público, com os representantes das empresas presente a sessão: **1. UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.958.201/0001-69, representado pelo seu procurador o Sr. Dhiancarlo Lima da Silva, inscrito no CPF de nº 801.031.483-49; **2. KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.986/0001-66, representado pelo seu procurador o Sr. Ricardo da Silva Barros, inscrito no CPF de nº 704.030.903-34; **3. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62, representado pelo seu procurador o Sr. Elimar Cavalcante de Sousa, inscrito no CPF de nº 032.109.393-30. Com observância nas disposições contidas na CONCORRÊNCIA Nº 2008.01/2018-PMF (SRP), cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, no Processo nº 1508.01/2018-SMDU, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas de preços lacrando-os, caso não possa na mesma sessão passar da fase de Habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente deu início com a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” que foram devidamente rubricados pela Comissão de Julgamento e representantes das empresas presentes, acima qualificados. Logo após informou que da necessidade de análise detalhada da habilitação que divulgará posteriormente o resultado da fase de julgamento da habilitação na imprensa oficial, nos mesmos meios da publicação original do ato convocatório, para efeito da fase recursal. Ao final houve manifestação quanto a habilitação por parte do representante da empresa: **UMPRAUM AQUITETURA ASSOCIADOS S/S – EPP**, pelo seu procurador o Sr. Dhiancarlo Lima da Silva, faz as seguintes alegações: 1 - em relação a documentação apresentada pela empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, a) apresentou atestado referente a CAT nº 497. 2015, sem autenticação em cartório ou autenticação digital do CREA. A empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, 1ª não apresentou

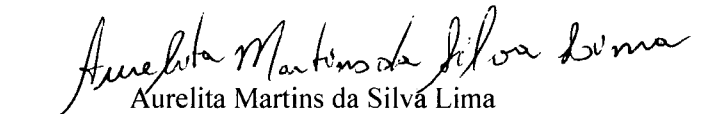
certidão de registro e quitação da profissional arquiteta e urbanista, referente ao item 4.2.4 do edital.

Houve também manifestação quanto a habilitação por parte do representante da empresa: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, pelo seu procurador o Sr. Elimar Cavalcante de Sousa, faz as seguintes alegações: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP, o contrato dos prestadores de serviços não tem reconhecimento de firma, quer comprove a veracidade do documento e empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, indagações 1ª a mesma não apresentou nenhuma documentação de projeto de Acessibilidade e registro de quitação de profissional de arquitetura pessoa física. Houve também manifestação quanto a habilitação por parte do representante da empresa: KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pelo seu procurador o Sr. Ricardo da Silva Barros, faz as seguintes alegações: 1ª a empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, apresentou ART, juntamente com a CAT, de serviços pelo o engenheiro Arthur Moreira Torquato, porem não apresentou contrato de prestação serviços deste junta a empresa. A empresa UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP, Indagação: 1ª na pagina 156, apresentou um certidão na qual demonstrou de fato se uma sociedade simples (SS), porem essa certidão só consta o registro do Aditivo 11º registrado neste cartório de ofício, não entanto as paginas 144 e 145, não consta registrada em cartório competente para sua autenticidade, assim com termo de abertura e encerramento, registrado no cartório no qual a empresa é registrada, conforme o Código Civil, Lei 10.406/2002, Art. 1.150, quer dita seguir a paramento dos registro conforme seus contrato e aditivos. Não houve mais manifestações ao final da ata. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pelo presente e pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO:


José Neto de Castro

Presidente

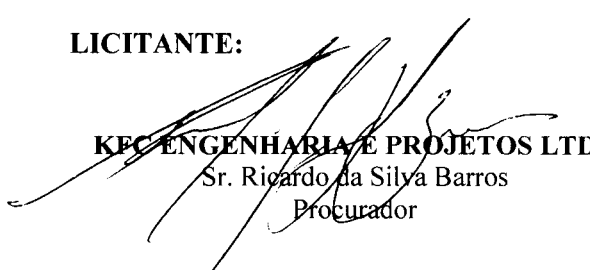

Aurelita Martins da Silva Lima


Membro



Joseline dos Santos Moura

Membro

LICITANTE:


KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Sr. Ricardo da Silva Barros
Procurador


UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP,
Sr. Dhiancarlo Lima da Silva
Procurador


JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Sr. Elimar Cavalcante de Sousa
Procurador